



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA  
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

**LEI Nº 1446/2025.**

*Declara patrimônio histórico e cultural imaterial do Município de Ubirajara a dança de catira de Ubirajara, e dá outras providências”.*

**LEILA ALVIM BORDIM**, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, a “**dança de catira de Ubirajara**”, reconhecida regionalmente em decorrência do trabalho feito pelo ilustre Cidadão Ubirajarense o Sr. José Gildo da Silva.

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**LEILA ALVIM BORDIM**  
**PREFEITA MUNICIPAL**